

Estrangeiros da Suíça, o Zimbabwe efectuou em 4 de Maio de 1981 o depósito de uma declaração de adesão à União Postal Universal, bem como aos seguintes actos a ela relativos:

- Constituição da União Postal Universal, assinada em Viena em 10 de Julho de 1964;
- Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, assinado em Tóquio em 14 de Novembro de 1969;
- Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, assinado em Lausana em 5 de Julho de 1974.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 30 de Novembro de 1981. — O Adjunto do Director-Geral, *Luís José de Oliveira Nunes*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo notificação do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça, a República da África do Sul efectuou em 11 de Junho de 1981 o depósito de uma declaração de adesão à União Postal Universal, bem como aos seguintes actos a ela relativos:

- Constituição da União Postal Universal, assinada em Viena em 10 de Junho de 1964;
- Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, assinado em Tóquio em 14 de Novembro de 1969;
- Segundo Protocolo Adicional à Convenção da União Postal Universal;
- Regulamento Geral da União Postal Universal;
- Convenção Postal Universal, assinados em Lausana em 5 de Julho de 1974.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 26 de Novembro de 1981. — O Adjunto do Director-Geral, *Luís José de Oliveira Nunes*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que:

- A) Aceitaram a Convenção Constitutiva da Organização Intergovernamental Consultiva da Navegação Marítima, assinada em Genebra em 6 de Março de 1948, os seguintes países:

- São Vicente e Grenadinas, em 29 de Abril de 1981.
- El Salvador, em 12 de Fevereiro de 1981.
- Costa Rica, em 4 de Março de 1981.

- B) Aceitaram as emendas à Convenção Constitutiva da Organização Intergovernamental Consultiva da Navegação Marítima, adoptadas em 14 de Novembro de 1975 pela Resolução A. 358 (IX), os seguintes países:

- São Vicente e Grenadinas, em 29 de Abril de 1981.

Espanha, em 14 de Abril de 1981.
El Salvador, em 12 de Fevereiro de 1981.
Tailândia, em 20 de Fevereiro de 1981.
Grécia, em 28 de Julho de 1981.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Novembro de 1981. — O Adjunto do Director-Geral, *Luís José de Oliveira Nunes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DAS UNIVERSIDADES

Portaria n.º 1072/81
de 17 de Dezembro

Tendo em vista o disposto nas Portarias n.ºs 634/79, de 30 de Novembro, e 272/81, de 16 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 53/79, de 11 de Setembro, e do artigo 3.º do Decreto n.º 128/81, de 21 de Outubro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e das Universidades:

1.º

(Plano de estudos)

1 — É aprovado o plano de estudos do curso de licenciatura em Arquitectura Paisagista ministrado no Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, constante do anexo I a esta portaria.

2 — O plano de estudos do 1.º e 2.º anos é idêntico ao do curso de licenciatura em Agronomia ministrado no mesmo Instituto.

2.º

(Entrada em vigor)

Os 3.º, 4.º e 5.º anos do plano de estudos agora aprovado entrarão em funcionamento, progressivamente, a partir do ano lectivo de 1981-1982.

3.º

(Regras gerais)

A licenciatura em Arquitectura Paisagista é aplicável toda a legislação em vigor para as restantes licenciaturas conferidas pelo Instituto Superior de Agronomia.

4.º

(Extinção do curso livre)

Não serão facultadas novas inscrições no curso livre de Arquitectura Paisagista a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 128/81, salvo aos alunos que já hajam obtido aprovação numa disciplina específica do curso livre.

A conclusão do curso livre será facultada até ao final do ano lectivo de 1983-1984.

5.º

(Disciplinas de opção)

O Instituto Superior de Agronomia submeterá anualmente, até 30 de Abril, à aprovação do reitor da Universidade Técnica de Lisboa o conjunto de disciplinas de opção que deverão integrar o quadro IV do anexo I, adicionando ou suprimindo disciplinas em relação às agora fixadas.

O despacho reitoral de aprovação deverá ser objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

6.º

(Alterações à Portaria n.º 634/74)

O n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 634/79, de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

O Instituto Superior de Agronomia submeterá anualmente, até 30 de Abril, à aprovação do reitor da Universidade Técnica de Lisboa o conjunto de disciplinas de opção que deverão integrar os quadros IV e V do anexo III, adicionando ou suprimindo disciplinas em relação às agora fixadas.

O despacho reitoral de aprovação deverá ser objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Ministério da Educação e das Universidades, 26 de Novembro de 1981. — Pelo Ministro da Educação e das Universidades, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I

(Planos de estudo)

QUADRO I

Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa

Curso de Arquitectura Paisagista

Grau: licenciatura

3.º ano

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
			Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
-	Mecânica Racional e Teoria Geral de Máquinas.	Anual	3	3	-
-	Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas.	Anual	3	3	-
-	Botânica Sistemática e Fitogeografia.	Anual	2	3	-
-	Construção de Zonas Verdes I.	Anual	2	3	-
-	Hidrologia Geral	Anual	2	3	-
-	Ecologia Florestal	Anual	2	3	-
-	Vegetação na Paisagem Urbana.	Anual	2	1	-

QUADRO II

4.º ano

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
			Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
-	Sanidade Vegetal	Anual	2	3	-
-	Construções Rurais I	Sem. 1	2	3	-
-	Construção de Zonas Verdes II.	Sem. 2	2	3	-
-	Silvopastorícia	Anual	2	3	-
-	Arquitectura Paisagista I.	Anual	2	3	-
-	Vegetação na Paisagem Rural.	Anual	2	2	-
-	Obtenção e Processamento de Dados.	Anual	2	3	-
-	Desenho	Anual	1	5	-

QUADRO III

5.º ano

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
			Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
-	Hidráulica Geral e Agrícola.	Anual	2	3	-
-	História da Agricultura e Sociologia Rural.	Anual	2	3	-
-	História da Arte e Estética da Paisagem.	Anual	2	-	-
-	Arquitectura Paisagista II.	Anual	2	3	-
-	Ordenamento Territorial e Planeamento Regional.	Anual	2	3	-
-	Evolução da Paisagem	Anual	2	-	-
-	Projectos de Arquitectura Paisagista.	Anual	2	4	-
-	Opção (a)	Anual	-	-	-

(a) Uma disciplina anual ou duas semestrais de entre as constantes no quadro IV.

QUADRO IV

Opções

Código das disciplinas	Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
			Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
-	Horticultura e Arboricultura.	Anual	2	3	-
-	Economia Rural	Anual	2	3	-
-	Administração e Contabilidade.	Anual	2	3	-
-	Teoria Económica	Anual	2	2	-
-	História da Sociedade Agrária Portuguesa	Anual	2	2	-
-	Questão Agrária	Anual	2	2	-
-	Electrotecnia	Anual	2	2	-
-	Estatística Matemática	Anual	2	3	-